



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PRAE-DAE - Nº 2026.67

EDITAL DE SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA MORADIA ESTUDANTIL

A Pró Reitoria de Assuntos Estudantis-Prae, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, objetivando normatizar e estabelecer os critérios necessários para garantir os benefícios e serviços previstos na POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, estabelece:

Art. 1º - Estudantes matriculados para o ano letivo de 2026 na UEPG e que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da Resolução CA nº 2023.110 [link de acesso](#), poderão requerer MORADIA ESTUDANTIL para o ano letivo de 2026, conforme segue:

DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 2º - Serão ofertadas 04 (quatro) vagas de moradia estudantil na Casa do Estudante da UEPG, sendo 02 (duas) vagas masculinas e 02 (duas) vagas femininas.

DO CADASTRO RESERVA

Art. 3º - Os estudantes que não forem selecionados dentro do número de vagas, serão classificados e permanecerão em CADASTRO DE RESERVA.

DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - O período de inscrição é de **19/02/2026 até 17/03/2026**, somente via google forms, disponível no link: [Formulário Casa do Estudante 2026](#), o qual deverá ser preenchido utilizando, obrigatoriamente, o **seu e-mail institucional** (número do RA@uepg.br).

Parágrafo único - Em caso de duplicidade de respostas no formulário, será considerada válida apenas a última submissão registrada.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º - Para se inscrever o estudante deverá preencher o formulário disponível no Art. 4º deste edital, comprovar seu vínculo acadêmico e sua situação socioeconômica, anexando obrigatoriamente no referido formulário os documentos comprobatórios abaixo solicitados, conforme itens “a”, “b”, “c”, “d” e “f” deste artigo:

a) Comprovante de matrícula na UEPG para o ano letivo de 2026 (obrigatório);

- b)** Declaração de composição familiar conforme o [ANEXO III](#) (obrigatório);
- c)** Declaração de renda conforme [ANEXO I](#) ou [ANEXO II](#), (utilizar as declarações deste item "c" somente se o estudante não tiver comprovante de renda. O comprovante de renda deve ser de todos que residem com o estudante ou que contribuem com a renda do mesmo);
- d)** Declaração de independência financeira ([ANEXO IV](#)) (utilizar a declaração deste item "d" somente se for o caso do estudante não depender financeiramente dos pais ou responsáveis);
- e)** Declaração de moradia do estudante ([ANEXO V](#)) ou ([ANEXO VI](#)) ou ([ANEXO VII](#)), (utilizar a declaração que contemple sua realidade caso não possua outro comprovante de moradia);
- f)** Declaração para diversas situações ([ANEXO VIII](#)), (a declaração deste item "f" deverá ser utilizada quando houver necessidade de relatar situações específicas que não foram contempladas nos anexos disponibilizados)

Art. 6º - Não serão analisadas inscrições encaminhadas por outros meios que não seja o formulário específico conforme descrito no Art. 4º, que não estejam devidamente acompanhados de toda a documentação exigida no Art. 5º deste edital, ou que apresentem documentos ilegíveis ou protegidos por senha. O não envio das documentações descritas no edital conforme os termos do Art. 5º implicará no indeferimento da solicitação.

DOS CRITÉRIOS DA ANÁLISE E SELEÇÃO

Art. 7º - A Prae procederá a análise e a seleção dos estudantes, conforme:

a) Análise da condição de vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos, de acordo com as informações encaminhadas pelo estudante conforme arts 4º e 5º deste edital, nos termos dos critérios e pontuação constantes no Instrumento Técnico de Análise do Índice de Vulnerabilidade Social Estudantil - IVSE([link de acesso](#)), da Política de Assistência Estudantil da UEPG ([link de acesso](#)).

b) Entrevista individual e presencial de caráter obrigatório. A data e hora da entrevista será agendada conforme a organização interna da equipe técnica de serviço social da PRAE-UEPG e comunicada ao estudante via e-mail institucional. Em caso de não disponibilidade de comparecimento por parte do estudante no dia estabelecido, orientamos que o mesmo entre em contato pelo e-mail: atendimentosocial@uepg.br, até 24 horas antes da data pré-agendada, a ausência na entrevista sem justificativa será considerada como desistência da vaga.

§1º - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o e-mail institucional e comparecer impreterivelmente na data agendada, ou remarcar tal data seguindo os trâmites descritos no item b, do artigo 7º deste edital.

§2º - A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da vaga concedida independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o estudante a processo disciplinar e, em caso de comprovada fraude e/ou falsidade ideológica, ao reembolso dos montantes recebidos irregularmente, observado sempre o disposto na legislação vigente.

DO RESULTADO

Art. 8º - A Prae divulgará edital com o resultado da seleção, nos termos do número de vagas ofertadas, a partir do dia 31/03/2026 no endereço <https://www2.uepg.br/prae/editais/>, sendo responsabilidade do estudante acompanhar a publicação e atender às exigências do edital.

Parágrafo único: Após a publicação do edital dos deferidos, o(a) estudante deverá seguir as orientações e/ou providenciar a documentação para a efetivação do trâmite da outorga da vaga na casa do estudante conforme data estabelecida pela Prae em edital, no endereço <https://www2.uepg.br/prae/editais/>

DOS RECURSOS

Art. 9º - Serão admitidos recursos até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado final, exclusivamente via protocolo digital - SEI, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> - sendo que no campo

“Descrição Simplificada do Assunto” escreva: “RECURSO RESULTADO SELEÇÃO MORADIA ESTUDANTIL”. No processo de recurso não será aceito a juntada ou envio de documentos.

DA CONCESSÃO DO SERVIÇO MORADIA ESTUDANTIL

Art. 10 - Durante o período da moradia do estudante na casa do estudante, havendo qualquer alteração na renda familiar, durante o período de concessão do serviço de moradia estudantil, que extrapole o critério definido para acesso ao mesmo, é de responsabilidade do estudante atualizar suas informações junto à equipe técnica de serviço social da PRAE para fins de reanálise da concessão do serviço.

Art. 11 - A PRAE se reserva o direito de, a qualquer tempo, realizar outras diligências técnicas, como realização de entrevista social ou visita domiciliar para a manutenção do cumprimento dos critérios para o recebimento do serviço.

Art. 12 - A moradia estudantil tem por finalidade garantir alojamento temporário aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para sua formação social e acadêmica, no entanto, o direito ao uso da vaga está associado exclusivamente ao decurso do ano letivo, desse modo a casa permanecerá fechada nos períodos que compreendem férias, bem como em períodos de recesso acadêmico e administrativo prolongado, conforme calendário universitário aprovado na Resolução UNIV nº 2023.24 [link de acesso](#).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Serão desconsideradas, neste processo de seleção, as solicitações que omitirem informações relevantes, necessárias e essenciais ou que não enviem a documentação solicitada em forma legível e nos termos das orientações deste Edital;

Art. 14 - É de inteira responsabilidade do estudante, acompanhar a publicação de todos os atos referente a seleção definida neste edital, bem como os prazos e as orientações do edital de resultado publicado no link: <https://www2.uepg.br/prae/editais/>

Art. 15 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Art. 16 - O estudante terá indeferida sua solicitação, caso não cumpra algum item previsto neste edital.

DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições - preenchimento do formulário e envio de documentação.	De 19/02/2026 até 17/03/2026.
Resultado.	A partir de 31/03/2026
Recursos.	Até 02 (dois) dias após o resultado.
Resultado final após recursos.	A partir de 07/04/2026

Dúvidas sobre este edital podem ser consultadas pelo e-mail: dirae@uepg.br

Publique-se o presente edital no site da PRAE.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara de Cassia Ventura, Diretor(a) de Assistência Estudantil**, em 18/02/2026, às 22:28, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2975309** e o código CRC **3E59803C**.

26.000005733-5

2975309v18